



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 124, de 11 de novembro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO  
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS,  
VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, EM DIAS DE JOGOS DA  
SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA  
COPA DO MUNDO FIFA DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o inegável envolvimento da população brasileira durante a Copa do Mundo FIFA 2022, gerando mobilização para o acompanhamento das partidas;

**CONSIDERANDO** a hipótese de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas seguintes da Copa do Mundo (Quartas de Final e Semifinal), conforme horário de Brasília;

**CONSIDERANDO** que nestas etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente nas repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal, na Chamada “Fase de Grupos” da Copa do Mundo FIFA 2022, inclusive nas escolas e creches, dar-se-á nos seguintes horários:

- I – Dia 24 de novembro de 2022, das 08h00min às 14h00min;
- II – Dia 28 de novembro de 2022, das 08h00min às 12h00min;
- III – Dia 02 de dezembro de 2022, das 08h00min às 14h00min.

**Art. 2º** Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

paralisação, inclusive o Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município; a Vigilância Patrimonial, dentre outros.

§1º - As Unidades Educacional de Rede Municipal de Ensino terão definidos seus funcionamentos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Os setores de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, exercerão suas atividades:

- I – Dia 24 de novembro de 2022, até 14h00min;
- II – Dia 28 de novembro de 2022, até 12h00min;
- III – Dia 02 de dezembro de 2022, até 14h00min.

Art. 3º Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo o Secretário de cada pasta, o responsável pelo controle.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***Cumpra-se, registre-se e publique-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES,  
aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.  
(11/11/2022).

LUCIANO MIRANDA SALGADO  
Prefeito Municipal